



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000010/23
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 4/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:
DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME. Apresentou o menor preço
para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38,
39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49. L. F. DE SOUZA EIRELI.
Apresentou o menor preço para os itens: 34.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
419-DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME	48	0,00	465.730,47
90685-L. F. DE SOUZA EIRELI	1	0,00	4.550,00
Total	49		470.280,47

Aral Moreira/MS, 30 de novembro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Prefeito
Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000010/23
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 4/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo
HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal em favor da seguinte
Empresa:

DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME. Apresentou o menor preço
para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38,
39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49. L. F. DE SOUZA EIRELI.
Apresentou o menor preço para os itens: 34.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
419-DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME	48	0,00	465.730,47
90685-L. F. DE SOUZA EIRELI	1	0,00	4.550,00
Total	49		470.280,47

Aral Moreira/MS, 30 de novembro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Dia 30/11/2023 - 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro
Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 (trinta) dia do mês de Novembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 648512 SSP/MS e CPF/MF nº 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descrita, DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.287.365/0001-49, com estabelecimento na Rua Marechal Floriano, 157 centro, na cidade de Ponta Porã/MS doravante denominada **detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representada neste ato por Doris Estela Rojas Abdulahad, brasileiro(a), portador da CI sob o RNE nº V127984-0, expedida pela CGPI/DIREX/DPF/MS, e inscrito no CPF nº 689.735.271-34, residente e domiciliado na Rua Itacaiunas 90, Jardim Esperança na cidade de Ponta Porã/MS, L. F. DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.433.376/0001-00, com estabelecimento na Rua Xavier de Toledo, 466 bairro taquarassu, na cidade de Campo Grande/MS doravante denominada **detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representada neste ato por Lourival Ferreira de Souza, brasileiro(a), casado, portador da CI sob o RG nº 122.350, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 285.497.911-72, residente e domiciliado na Rua Senador Teotônio Vilela 216, Jardim Parati na cidade de Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 010/2023 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é registro de preço visando futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da secretarias municipais, conforme especificações constante no termo de referencia

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os descontos a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos itens nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

as demais classificadas que aceitem fornecer os itens pelo mesmo valor do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretarias Municipais deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda as Secretarias Municipais detentoras da ata de registro de preço informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal detentora da ata de registro de preço, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante sito ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (UM) dia da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Poder Executivo deste município solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração Municipal de Aral Moreira, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal detentora da ata, a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal usuária da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal usuária da ata deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria detentora da ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições

estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ENCERRAMENTO

Ata contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
419	DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD-ME CNPJ: 00.287.365/0001-49 RUA MARECHAL FLORIANO, 157 - CENTRO, Ponta Porã - MS, CEP: 79900-000					
1	001.162.01	ADESIVO 0,30X070M	Un	62	14,33	888,46
2	001.162.01	ADESIVO 0,60X070M	Un	42	28,45	1.194,90
3	001.162.01	ADESIVO 070X020M	Un	65	10,32	670,80
4	001.162.05	ADESIVO PARA MEDALHAS PERSONALIZADO EM MEDIDAS DIVERSAS	UN	2000	0,70	1.400,00
5	001.162.01	ADESIVO VINIL 010, MEDINDO 22CMX12CM NUMERAÇÃO PARA FROTA, IMPRESSÃO COLORIDA E CORTE CONTORNO	Un	58	1,82	105,56
6	001.162.01	ADESIVO VINIL COM LOGO DO MUNICIPIO MEDIDA 0,92X01,52M IMPRESSÃO COLORIDA	Un	18	91,97	1.655,46
7	001.162.01	ADESIVO VINIL COM LOGO DO MUNICIPIO MEDIDA 2015X0,70M IMPRESSÃO COLORIDA	Un	55	92,99	5.114,45
8	001.162.01	ADESIVOS IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10X10 CM, ADESIVO 010 EM VINIL, E CORTE E RETO	Un	120	0,77	92,40
9	001.162.01	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G	Un	10	5,57	55,70
10	001.162.04	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, 50X2, MEDINDO 17,5X11, NO PAPEL SULTITE 75G	Un	4000	9,99	39.960,00
11	001.162.02	BANER IMPRESSO EM LONA 440G DE 0,90X1,20M, COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	75	87,92	6.594,00
12	001.077.27	BANNER EM FAIXA LONA (1,20X0,80) COM CORDA PARA SUPORTE	Un	9	78,00	702,00
13	001.134.53	BANNER EM FAIXA LONA 250X200 ACABEMNETO EM ILHOS	Un	9	399,99	3.599,91
14	001.162.02	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS	Un	90	248,00	22.320,00
15	001.162.02	BANNER IMPRESSO EM LONA 440G DE 3,00X1,00 COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	80	248,00	19.840,00
16	001.162.00	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	Un	8045	11,99	96.459,55
17	001.162.03	BLOCO ATESTADO MÉDICO 100X1 - TAM 15X22	Un	3000	4,99	14.970,00
18	001.162.03	BLOCO CHECKLIST DE AÇÕES IMEDIATAS GUERRA CONTRA O MOSQUITO PÁGINAS , 100X1, TAM 21X29	Un	1000	10,99	10.990,00
19	001.162.05	BLOCO SEM TIMBRE 100X1VIAS	UN	10	19,99	199,90
20	001.162.05	BLOCO TRIBUNAL DE CONTAS 100X1 VIAS	UN	10	46,17	461,70
21	001.162.04	BOLETIM DE RECONHECIMENTOS, PROGRAMA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE, MEDINDO 21X29,7, NO PAPEL SULFITE 75G	Un	500	9,99	4.995,00
22	001.162.05	CAPA DE PROCESSO BRANCA	UN	200	2,80	560,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

23	001.162.00	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA Un	30	85,00	2.550,00
8		DA BASE 47X18MM			
24	001.162.00	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO Un	47	62,33	2.929,51
9		14X38MM			
25	001.162.00	CARIMBO AUTOMÁTICO (COM Un	71	62,33	4.425,43
7		NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO)			
26	001.162.01	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 Un	45	62,33	2.804,85
0					
27	001.162.01	CARIMBO COMUM SEM EFEITO Un	30	91,67	2.750,10
1		MEDINDO 2,50X3,00CM			
28	001.162.02	CARTÃO DE VISITA 9X5 COLORIDO Un	1030	0,59	607,70
3		FRENTE E VERSO EM PAPEL TOUCHE300G, PLASTIFICADO			
29	001.162.02	CARTAZES TAMANHO 40X30CM, Un	2085	4,79	9.987,15
4		IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ 170G.FRENTE COLORIDA			
30	001.162.04	CARTEIRA DE VACINA ADULTO, Un	3000	0,49	1.470,00
4		MEDINDO 18X7X5 NO PAPEL CARTOLINA 180G			
31	001.162.04	CARTEIRA SANITÁRIA - MEDINDO Un	1000	0,49	490,00
5		22X8,5 NO PAPEL CARTOLINA 180 G			
32	001.162.05	CARTUCHO DE TONER BROTHER UN	5	218,33	1.091,65
3		DCP-L5652 DN			
33	001.162.02	CONVITES TAMANHO 15X10CM Un	2050	1,18	2.419,00
7		IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ 150G FRENTE			
35	001.162.02	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 170 Un	1360	1,62	2.203,20
8		GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 CM, FURADO E COM CORDÃO			
36	001.162.02	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO Un	195	15,99	3.118,05
5		COLORIDA 8,5X5CM FURADO E COM CORDÃO			
37	001.077.49	ENVELOPE CARTA Un	300	1,99	597,00
0					
38	001.106.12	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO Un	400	1,99	796,00
1					
39	001.106.76	ENVELOPE SACO KRAFT OURO Un	200	3,72	744,00
3		260MM X 365MM 80G			
40	001.162.02	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE Un	8350	3,80	31.730,00
9		(22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO			
41	001.162.03	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO Un	5550	3,02	16.761,00
0		(18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO			
42	001.162.05	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO Un	1200	1,99	2.388,00
7		OFICIO			
43	001.162.03	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS Un	62	971,67	60.243,54
1		EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO.			
44	001.162.03	FOLDERS 4X4 MATERIAL COUCHÉ Un	600	1,99	1.194,00
2		170GRS COLORIDO, 2 DOBRAS, TAMANHO 29,7X21.			
45	001.162.04	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE Un	2000	19,99	39.980,00
6		PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 50X2 MEDINDO 21X29			
46	001.162.03	PAPEL TIMBRADO 30X21CM, PAPEL Un	1150	0,75	862,50
3		SULF 75 G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COLORIDO			
47	001.162.05	PASTA 22X32 UN	5200	1,79	9.308,00
8					
48	001.162.05	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA Un	5000	0,50	2.500,00
0		USO HOSPITALAR TAMANHO 245X20MM			
49	001.162.04	RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 Un	5000	5,79	28.950,00
7		FOLHAS MEDINDO 15,5X21 FOLHA DE SULTITE 75G			
		Total do Proponente			465.730,47

90685	L. F. DE SOUZA EIRELI				
l	Código	CNPJ: 08.433.376/0001-00	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitário
m		RUA XAVIER DE TOLEDO, 466 - VILA TAQUARUSSU, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-220			
		Descrição do Produto/Serviço			
34	001.162.02	COPOS LONG DRINK 350ML, Un	1300	3,50	4.550,00
6		ACRILICO PERSONALIZADOS			
		Total do Proponente			4.550,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

DORIS ESTELA ROJAS ABDULHAD-ME
Detentora da Ata

L. F. DE SOUZA LTDA
Detentora da Ata

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000117/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE SE DESLOCAM À CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANA COM PACIENTES DO MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA-MS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAL E PACIENTES QUE FAZ TRATAMENTO ONCOLOGICO (QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA)

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
90723-PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	0,00	119.800,00
Total	1		119.800,00

Aral Moreira/MS, 30 de novembro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000117/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS QUE SE DESLOCAM À CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANA COM PACIENTES DO MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA-MS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, AMBULATORIAL E PACIENTES QUE FAZ TRATAMENTO ONCOLOGICO (QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA)

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal em favor da seguinte Empresa:

PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
90723-PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	0,00	119.800,00
Total	1		119.800,00

Aral Moreira/MS, 30 de novembro de 2023

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito Municipal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0117/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 30/11/2023

Horário: 09:00 horas Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0117/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 19/03/2023 e homologada em 30/11/2023, RESOLVE registrar os preços para aquisição de combustíveis, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa PETROGREEN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.908.723/0001-00, com sede Rua Rio de Janeiro 2802, centro, CEP 85801-031, Município de Cascavel-PR, telefone: (45) 3038-2248, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Nathassya Thwanny Leme da Silva, portador do da cédula de identidade

nº 71871347 e do CPF nº 061.581.719-05, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aral Moreira que levam pacientes que vão fazer tratamento na cidade de cascavel Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, dela constando: a data, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.1.1. Os combustíveis descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos imediatamente até 02 (duas) horas após a emissão da autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas;

4.1.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos combustíveis, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado por, desde que justificado pela fornecedora e aceito pelo gestor;

4.2. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3. Em caso de atraso no fornecimento dos combustíveis, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

4.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas das usuárias da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A obrigação decorrente e constante do Registro de Preços será firmada com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As notas serão faturadas em um prazo de dez dias contados do abastecimento, e os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, em até 48 horas após a apresentação das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município, e deverão estar acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Aral Moreira/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos da presente licitação correrão das dotações orçamentárias das Secretaria Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

11.2.

90723	PETROGREEN COMERCIO	Unida	Quant	Valor	Valor
lte	Código DE COMBUSTIVEIS LTDA	de	dade	Unitári	Total
m	CNPJ: 11.908.723/0001-00			o	
	R RIO DE JANEIRO, 2802				
	***** - CENTRO,				
	CASCADEL - PR, CEP:				
	85801-031				
	Telefone: (45) 3038-2248				
	Descrição do Produto/Serviço				



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

1	001.00 GASOLINA COMUM - 6.814	L	20000	5,99119.80 0,00
Total do Proponente				119.80 0,00

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 30 de Novembro de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 183/2009 e n.º 184/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

Petrogreen Comercio de Combustíveis LTDA
DETENTORA DA ATA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0118/2023

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública, a realização do pregão presencial, do tipo “menor preço UNITÁRIO”.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E TURISMO. PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, DIAS DE CAMPO, REFEIÇÕES FORNECIDAS PARA OS TRATORISTAS E TÉCNICOS QUE ESTÃO A TRABALHAR NO CAMPO.

Data/Local: 13 de dezembro de 2023, às 08h00min, no recinto da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, sito à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS.

Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidos por escrito, endereçados ao Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Bento Marques Nº 795 – Centro - CEP 79.930-000, nesta Cidade, ou através do email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II, no horário de 7h00min às 13h00min.

Cópias do Edital e seus anexos deverão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação até as 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes proposta e documentação, mediante apresentação do recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou obtido através do site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, nesse caso não será cobrado valor algum.

O Edital poderá ainda ser obtido no site <http://www.aralmoreira.ms.gov.br>, ou no mesmo endereço citado acima, durante o expediente das 07h00min às 13h00min horas, pelo representante legal da empresa, ou através do requerimento de fotocópias, que serão fornecidas aos interessados.

Aral Moreira – MS, 30 de novembro de 2023.

Augusto Olmedo de Mattos
PREGOEIRO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente autorizado pela autoridade competente através do processo administrativo supramencionado, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, de **VEÍCULOS e MAQUINÁRIOS** de propriedade do Município, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS 03.

Os lotes estarão disponíveis para oferta de lances **a partir do dia 01/12/2023** no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br e continuamente até o encerramento no dia **15/12/2023** a partir das **09h00min** (horário local), conforme especificações constantes do Edital.

Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 04/12 à 14/12/2023, em dias úteis, mediante prévio agendamento com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do telefone (WhatsApp): (67) 9.9649-2930, ou e-mail patrimonio@aralmoreira.ms.gov.br, das 07h30min às 11h30min (horário Mato Grosso do Sul), nos pátios da Prefeitura, conforme relação abaixo, sendo proibida a visita no dia do leilão.

Informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços acima ou pelo fone (67) 3363-7000, ou no site www.casadeleiloes.com.br, onde deverão ser ofertados os lances ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br, após ativação do cadastro, conforme instruções no site.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL R\$
01	ESP/CAMIONHONET/AMBULANCIA - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO2082 , RENAVAL 350095892, CHASSI 9BD223153C2023624, MOTOR 310A20110468634. DÉBITOS.: R\$ 570,56 (em 25.09.2023)	7.000,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI COM PONTOS DE FERRUGEM, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
02	ESP/CAMIONHONET/AMBULANCIA - FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB, ANO 2011/2012, COR BRANCA, COMB. ALCO/CASOL, PLACA HTO2081 , RENAVAL 350193304, CHASSI 9BD223153C2023614, MOTOR 310A20110468631. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	2.600,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
03	CARGA/CAMINHONETE/FURGAO - FIAT/FIORINO ENDURANCE, ANO 2021/2021, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA REW6H18 , RENAVAL 1270266583, CHASSI 9BD2651MHM9187942, MOTOR 327A0114553661. DÉBITOS.: R\$ 418,92 (em 25.09.2023)	6.000,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	POSSUI RENAVAL E RESTRICÇÃO DE MÉDIA MONTA.	
04	CAR/CAMIONETA/CABINE DUP - TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, ANO 1998/1998, COR CINZA, COMB. DIESEL, PLACA HQH6711 , RENAVAL 705469760, CHASSI 9BRBJ0160W1016338, MOTOR 1573890 (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	10.600,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR INSTALADO (1573890).	
RESTRICÇÃO:	NADA CONSTA.	
05	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - FORD/11000, ANO 1982/1982, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA CPT8335 , RENAVAL 354706233, CHASSI LA7QAT31033, MOTOR 2290647551. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	5.100,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	POSSUI RESTRICÇÃO ADMINISTRATIVA.	
06	ESP/CAMIONHONET/ABER/C. DUP - CHEVROLET/S10 LTZ DD4, ANO 2013/2013, COR PRETA, COMB. DIESEL, PLACA HTO2857 , RENAVAL 524827907, CHASSI 9BG148MH0DC465078, MOTOR V1A042361. DÉBITOS.: R\$ 996,41 (em 25.09.2023)	26.500,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRICÇÃO:	POSSUI MULTA URBANA E RENAVAL.	
07	S/INF - VW/11.140, ANO 1989/1989, COR BRANCA, COMB. S/INF, PLACA HQH2190 , RENAVAL 131815474, CHASSI 9BWZZF4ZKC014469, MOTOR AUSENTE. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	1.500,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2417 – Quinta - Feira 30 de Novembro de 2023

SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, SEM MOTOR.	
RESTRIÇÃO:	NADA CONSTA.	
08	PAS/MICROONIB - MPOLO/VOLARE CINCO FRM, ANO 2018/2019, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA QAN8954 , RENAVAL 1177271009, CHASSI 93PBA2U1AKS501039, MOTOR 36600510. DÉBITOS.: R\$ 2065,25 (em 25.09.2023)	58.200,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRIÇÃO:	MULTA URBANA E RENAINF.	
09	PAS/ONIBUS - M.BENZ/O 371 R, ANO 1987/1987, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA BWG9546 , RENAVAL 366730177, CHASSI 9BM364207HC056877, MOTOR 34597410611718. DÉBITOS.: R\$ 0 (em 25.09.2023)	3.300,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRIÇÃO:	NADA CONSTA.	
MAQUINÁRIOS		
10	TRATOR - ROLO COMPACTADOR, ANO S/INF, COR AMARELO, COMB. DIESEL, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI S/INF, MOTOR 343.919.004.184.000.	9.100,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI SEM INFORMAÇÃO, MOTOR OK.	
RESTRIÇÃO:	NÃO APLICÁVEL.	
11	TRATOR - NEW HOLLAND S100 MOD. 8030, ANO S/INF, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA NÃO APLICÁVEL , RENAVAL 0, CHASSI 73402690-L6DP1538, MOTOR *675/TA*186536*.	15.900,00
SITUAÇÃO LAUDO:	CHASSI OK, MOTOR OK.	
RESTRIÇÃO:	NÃO APLICÁVEL.	

Aral Moreira – MS, 30.11.2023.


ALEXADRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal